

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - Caprev**

**ATO DE PENSÃO**

Conceder Pensão ao Sr. **RAIMUNDO CAETANO DE PAULA**, cônjuge da ex-servidora, MARIA RODRIGUES DE PAULA, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS", lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO, nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 51, inciso II, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Benefício de Pensão por Morte ao Sr. **RAIMUNDO CAETANO DE PAULA**, brasileiro, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, na condição de dependente cônjuge da ex-servidora MARIA RODRIGUES DE PAULA, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS", lotada na Secretaria de Educação, com óbito no dia 12/02/2013, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos base Integral (art. 51, II lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 678,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 169,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 847,50</b>

Art.2º – O benefício da pensão acima concedido, será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 12/02/2013, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 11 de outubro de 2013.

*Von Brawn Ceris e Santo:*  
Presidente do CAPREV

*Francisca Ivonete Mateus Pereira*  
Prefeita Municipal